

Auxílio Emergencial de R\$ 600,00

Passo a passo,
como fazer para receber.

Auxílio Emergencial:

Valor pago pelo governo, durante três meses, a trabalhadores autônomos, desempregados e microempreendedores individuais, limitado a duas pessoas por família.

Condições para o recebimento:

- Exercer atividade como Microempreendedor Individual (MEI) ou;
- Ser contribuinte individual do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) ou;
- Ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020 ou;
- Ser trabalhador informal, autônomo ou desempregado, que cumpra o requisito de renda ou;
- Ser trabalhador intermitente que não esteja sendo chamado para trabalhar (contrato inativo).

Requisitos para receber:

- Ser maior de 18 anos;
- Não estar formalmente empregado (carteira assinada);
- Não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- Ter renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00);
- Não ter recebido rendimentos tributáveis (salários, etc), em 2018, acima de R\$ 28.559,70.

Quanto será pago por família:

- O benefício de R\$ 600,00 é limitado a duas pessoas de uma mesma família;
- A mulher chefe de família (sem marido ou companheiro) terá direito a duas cotas do auxílio (R\$ 1.200);
- Duas pessoas de uma mesma família podem acumular benefícios, sendo um do auxílio emergencial e um do Bolsa Família;
- Quem receber o Bolsa Família e se encaixar no critério do auxílio emergencial, receberá o que for maior.

Dúvidas do Microempreendedor Individual:

O MEI que estiver em débito com o DAS poderá receber?

- ☐ Sim, desde que atenda aos requisitos do auxílio emergencial.

Os que se formalizaram como MEI recentemente poderão receber?

- ☐ Não como MEI. Somente se forem enquadrados em outro perfil aceito ou se atenderem aos requisitos do auxílio emergencial.

Quem não pode receber?

Pessoas que já recebam:

- ☐ Seguro-desemprego;
- ☐ Auxílio-doença;
- ☐ Salário-maternidade;
- ☐ Aposentadoria especial;
- ☐ Aposentadoria da pessoa com deficiência;
- ☐ Auxílio-reclusão;
- ☐ Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição;
- ☐ Auxílio-acidente;
- ☐ Pensão por morte;
- ☐ Benefício assistencial (exceto Bolsa Família).

O pagamento:

Os recursos serão pagos pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, após a confirmação do cadastro e dos requisitos básicos para o recebimento do benefício.

Também será emitida uma autorização de saque, que poderá ser processada nas agências lotéricas.

Cronograma:

1ª parcela:
Até 14 de abril;

2ª parcela:
Entre 27 e 30 de abril;

3ª parcela:
Entre 26 e 29 de maio.

Como solicitar o auxílio emergencial?

Para trabalhadores inscritos, as condições serão verificadas por meio do Cadastro Único. Os não inscritos no CadÚnico poderão se cadastrar no aplicativo “Caixa Auxílio Emergencial”, desenvolvido pela CAIXA, e disponível para sistemas Android e iOS.

Vale lembrar que os inscritos no CadÚnico ou no Bolsa Família não precisam fazer novo cadastro e a avaliação para o direito ao benefício será feita automaticamente.

Não esqueça:

Para receber o benefício, é necessário um CPF válido.

Duas pessoas de uma mesma família podem acumular benefícios: um do auxílio emergencial e um do Bolsa Família. Se o auxílio for maior que a Bolsa, a pessoa poderá optar pelo auxílio.

A renda média será verificada por meio do CadÚnico para os inscritos e, para os não inscritos, por meio de autodeclaração no aplicativo “Caixa Auxílio Emergencial”.

Na renda familiar, serão considerados os rendimentos obtidos por todos os membros que moram no mesmo domicílio, exceto o dinheiro recebido do Bolsa Família.